



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES  
RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 – CENTRO - CEP 29725-000 – MARILÂNDIA – ES  
FAX: (27) 3724-1098 TELEFONE: (27) 3724-2969  
PROCURADORIA JURÍDICA



PROJETO DE LEI N.º 49/2011

**EMENTA:** AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS) PARA CUSTEAR DESPESAS COM A APAE

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais APROVA:

**Artigo 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a suplementar o montante de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para custear despesas com o repasse financeiro para auxílio da APAE – Marilândia, conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I desta Lei.

**Artigo 2º.** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º são provenientes da anulação parcial de dotação oriunda do orçamento da Câmara Municipal de Marilândia, a disponibilizar ao Executivo Municipal.

**Artigo 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Marilândia/ES, 21 de junho de 2011.

<b>PROTOCOLO</b>
Camara Municipal de Marilândia-ES
N.º 548 Fls. 174 Livro 06
Marilândia-ES - Em: 22 / 06 / 20 11

  
**GEDER CAMATA**  
Prefeito Municipal

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR – ANEXO I

REPASSE À APAE

R\$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
110	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		
0039	AUXILIAR NAS ATIVIDADES DA APAE		
2.069	APOIO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA APAE		
3.3.3.50.43	Subvenções Sociais	00500	18.000,00



*[Handwritten mark]*